

# SESSÃO DE ESCLARECIMENTO

# TEAR

## TÍTULOS DE EMISSÃO PARA O AR

**14 OUT 2026**

**10H**
**COIMBRA**

CCDR CENTRO I.P.



# Pedido de TEAR (Título de Emissões para o Ar)

- Plataformas (SIR E SILiAmb)
- SIR - Indústria
- SILIAMB – Outras atividades (+ Indústria)
- Dimensionamento de Chaminés
- TUA – REAR
- FAQ - APA/ANLUA

# Como iniciar o pedido

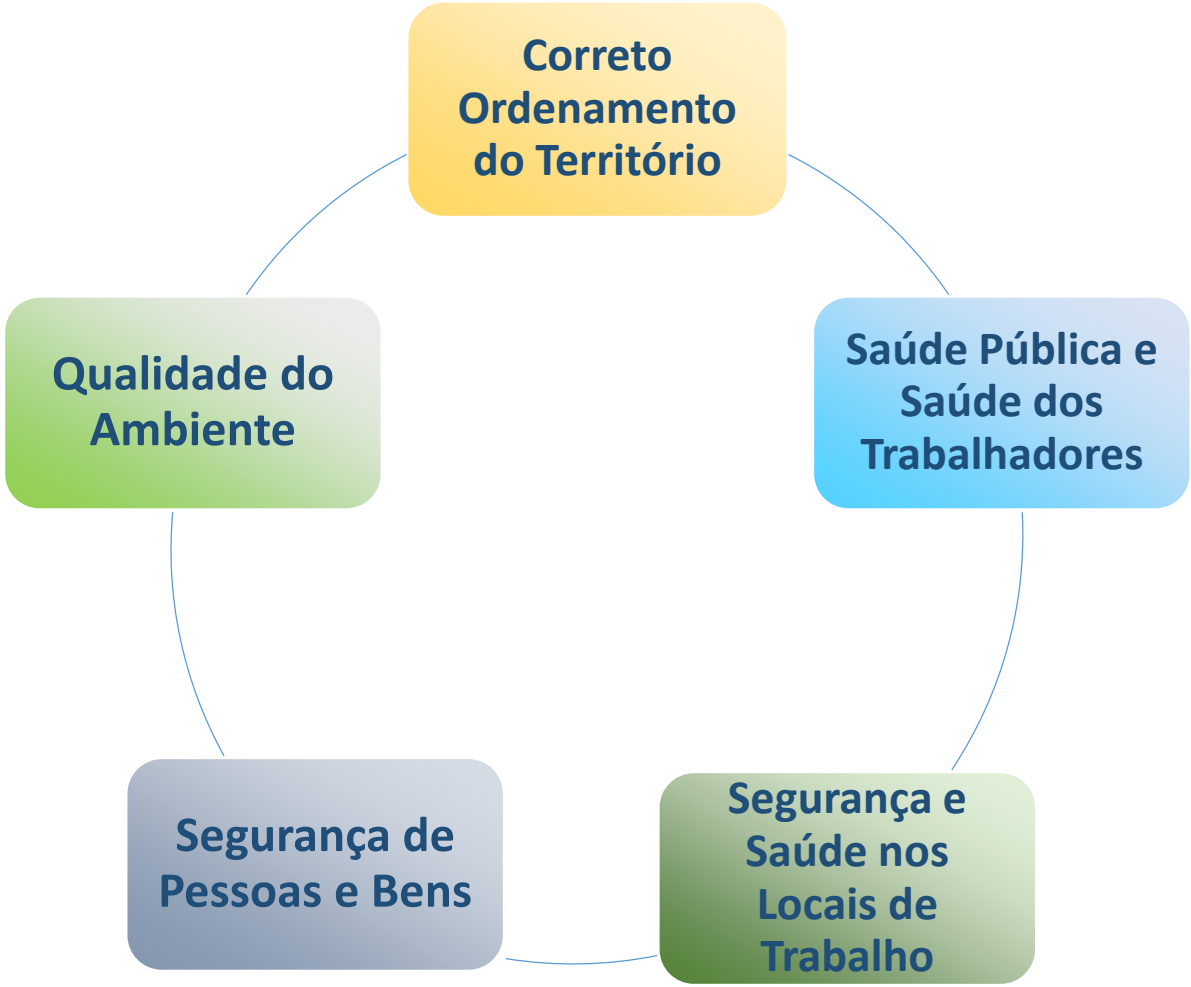


De acordo com o n.º 1 do artigo 6º do REAR:

O pedido de TEAR é apresentado pelo operador junto da entidade coordenadora do processo de licenciamento da atividade

- Indústria
  Plataforma e-Portugal – SIR
- Outras atividades
  SILiAmb

# Objetivos do licenciamento industrial





# Quadro legal – Regime de licenciamento em vigor

**Sistema de Industria Responsável (SIR)**

Aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, e Declaração de Retificação de n.º 29/2015, de 15 de junho

**Primeira alteração e republicação pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio (NSIR)**

Regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de Zonas Empresariais Responsáveis (ZER), bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste sistema

**Outras alterações ao SIR:**

DL n.º 120/2017, de 15 de setembro (RJOC)
DL n.º 39/2018, de 11 de junho (REAR)
D.L. n.º 11/2023, de 10 de fevereiro (Simplex Ambiental)

**Portarias Regulamentadoras:**

Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro – Formulário e os elementos instrutórios.
Portaria n.º 280/2015, de 15 de setembro – Definição das taxas.
Portaria. n.º 281/2015, de 15 de setembro – Constituição, obrigações e competências de entidade gestora de ZER e os elementos instrutórios.
Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual.

# Âmbito de aplicação do SIR

## ATIVIDADE INDUSTRIAL -

Atividade económica prevista na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE rev. 3), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, incluídas no

**ANEXO I AO SIR**





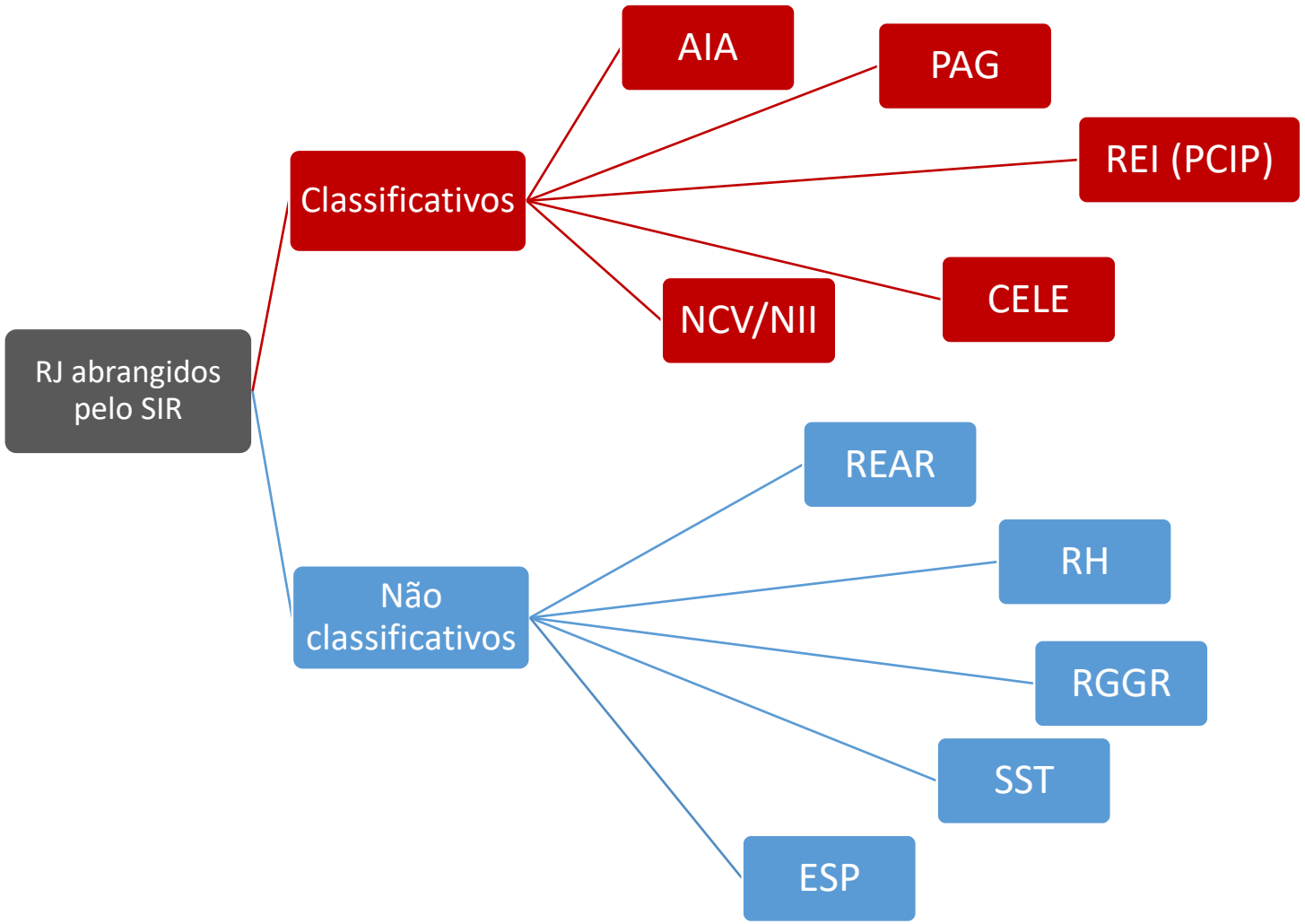








# Regimes abrangidos pelo SIR



# REAR – Regime de Emissões para o Ar



- **Decreto-Lei D.L. n.º 39/2018, de 11 de junho**

- As emissões para o ar que têm impactes significativos na qualidade do ar ficam abrangidas por obrigações decorrentes do regime de emissões para o ar (REAR).
- O TEAR é a licença emitida, para um operador e relativa a uma instalação, que estabelece as condições, em matéria de emissões para o ar e da sua monitorização, a que a atividade da instalação tem de dar cumprimento.

# Entidades coordenadoras do licenciamento

**Entidade coordenadora do licenciamento industrial (ECL)** – Entidade à qual compete a direção plena dos procedimentos de instalação e exploração de estabelecimentos industriais e de ZER.

O Anexo III do SIR (1) estabelece a ECL em função de:

- Classificação económica da atividade industrial (CAE)
- Tipologia do estabelecimento
- Localização (Território)

- ❑ **CCDR**
- ❑ **DGEG**
- ❑ **INCM**
- ❑ **Câmaras Municipais**
- ❑ **Sociedade Gestora da ZER**

Conjugado com a publicação do RJOC e com a transferência de competências relativas ao licenciamento industrial do IAPMEI, I.P e das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)

# Entidades coordenadoras do licenciamento

| Entidade coordenadora | Tipo | CAE $_{rev.3}$ - Subclasse |
|---|---|---|
| ~~DRAP~~ CCDR | Tipo 1 e 2 | 08931, 10110 a 10412, 10510, 10893, 10911 a 10920, 11011 a 11013, 11021 a 11030, 35302, 56210 e 56290 |
| DGEG | Tipos 1,2 e 3 | 05100, 05200, 07100, 07210, 07290, 08111, 08112, 08113, 08114, 08115, 08121, 08920, 08992, 11071, 19201, 24410 (só tipo 1 e 2), 24430, 24440, 24450 e 24460 |
| INCM | Tipo 3 | 24410, 24540, 26520, 32121, 32122 |
| ~~IAPMEI~~ CCDR | Tipo 1 e 2 | Restantes subclasses previstas na Parte 1 do Anexo I e não identificadas acima |
| Entidades Gestoras de ZER | Tipos 1, 2 e 3 | Na respetiva área territorial |
| Câmaras Municipais | Tipo 3 | Na respetiva área territorial, exceto nas CAE DGEG, INCM e ZER |

# Tipologias de estabelecimentos

## Tipo 1

- AIA
- REI/PCIP
- PAG
- NCV/NII

## Tipo 2

- CELE

## Tipo 3

Todos os EI que não se incluam nas tipologias 1 ou 2.

# Procedimentos de instalação e títulos habilitantes



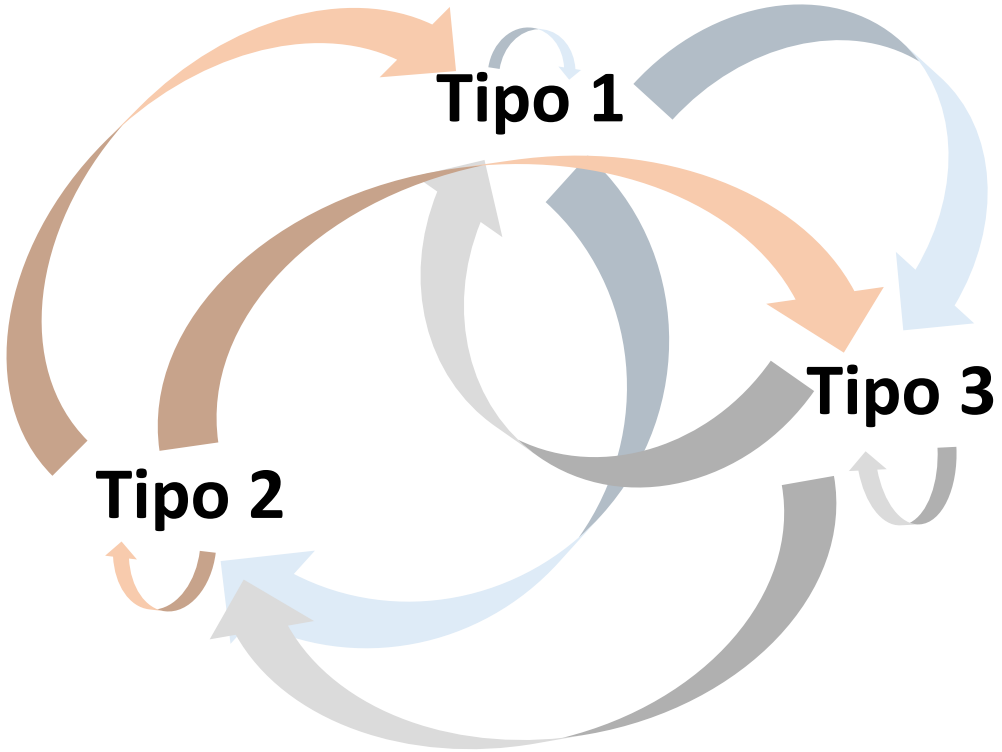
**Tipo 1** → **Procedimento com Vistoria Prévia** = **PROJETO Título de Instalação** + **VISTORIA PRÉVIA Título de Exploração**

**Tipo 2** → **Procedimento sem Vistoria Prévia** = **PROJETO Título de Instalação e Exploração**

**Tipo 3** → **Procedimento de Mera Comunicação Prévia** → ***"Licenciamento Zero"*** *Título digital de exploração ou Comprovativo de submissão + comprovativo de pagamento de taxa*

# Alteração dos estabelecimentos industriais

Os procedimentos aplicáveis às alterações não dependem apenas da tipologia do estabelecimento de partida, mas sim, do efeito dessa alteração no grau de risco que ficará associado ao estabelecimento.



# Procedimento com vistoria prévia [Artigo 39.º n.º 1 do SIR ]

- **Para qualquer tipologia, se a alteração, por si só, estiver abrangida por uma ou mais das seguintes circunstâncias:**

**RJAIA, RJPCIP, RPAG, NCV/NII**

**Procedimento com vistoria prévia (PCVP)**

# Procedimento sem vistoria prévia [Artigo 39.º n.º 3 do SIR ]

- **Se a alteração não se enquadrar em PCVP e estiver abrangida por uma ou mais das seguintes circunstâncias:**

- **Tipo 1** – Se configurar alteração de exploração para efeitos do n.º 1 do art.º 19.º ou do n.º 2 do art.º 66.º do diploma REI
- **Tipo 1 ou 2** – Se corresponder a alteração de natureza ou funcionamento da instalação na aceção do regime CELE
- **Tipo 1 ou 2** – Se envolver aumento > a 30% da capacidade de produção e/ou aumento > a 30% da área edificada do EI (incluindo o efeito acumulado de várias alterações)
- **Tipo 3** – Se implicar classificação no tipo 2
- **De qualquer** tipo, que implique a alteração do título de emissões para o ar na aceção do Regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e das características de efluentes rejeitados após tratamento ou dos volumes titulados, bem como das áreas do domínio hídrico ocupadas, nos termos do disposto no regime de utilização de recursos hídricos.

**Procedimento sem vistoria prévia (PSVP)**

# Mera comunicação prévia [Artigo 39.º n.º 4 do SIR ]



- Fica sujeita a MCP a alteração de **EI do tipo** 3 que, não estando abrangido pelas circunstâncias que determinam PCVP ou PSVP, implique a **alteração da atividade económica exercida (CAE)**

**MCP**

# Plataforma SIR – Acesso à área reservada

## Acesso à área reservada





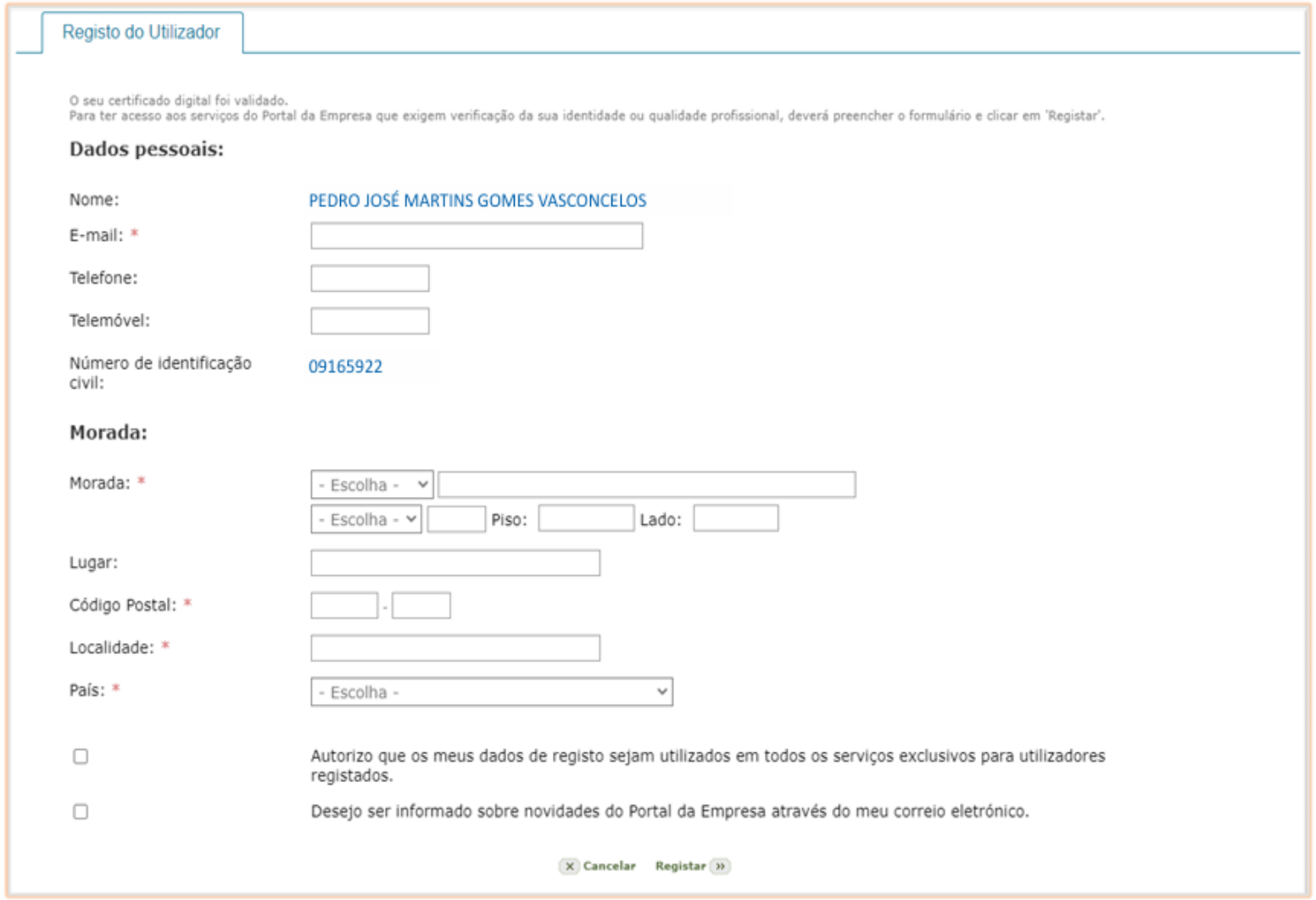

**Portal e-Portugal** → **Entrar na AR com cartão de cidadão ou chave móvel digital** → **Área de negócios** → **Licenciamento industrial**






# Plataforma SIR – Início

No primeiro acesso, deverá efetuar o registo de utilizador, fornecendo os dados pessoais solicitados



# Plataforma SIR – Área reservada



## Área reservada

Início > Estabelecimento

### ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NUEI | xxxxxxx | Designação do estabelecimento | xxxxxxx – unidade fabril 1 | | |
| NIPC/NIF | xxxxxxx | Denominação social | xxxxxxx | | |
| Entidade coordenadora | xxxxxxx | Tipologia | 2 | Regime de licenciamento | |
| Distrito | Aveiro | Concelho | Mealhada | Freguesia | |
| Estado | Exploração autorizada | | | Data estado | |

### SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Pedido de alteração do estabelecimento industrial

# Plataforma SIR

Na AR, a informação está organizada, hierarquicamente, em 3 níveis.

Início

Início > Estabelecimento

Início > Estabelecimento > Pedido




Informação de todas as empresas e todos os estabelecimentos.

Informação sobre um estabelecimento concreto.

Informação sobre um procedimento de licenciamento concreto.

# Plataforma SIR – Serviços disponíveis



A Área Reservada da NPT-SIR disponibiliza todos os serviços que o SIR prevê de modo desmaterializado, ou seja:

- Pedidos de instalação;
- Pedidos de alteração;
- Pedidos de vistoria: obtenção de título de exploração, reinício de atividade e reexame;
- Comunicação de início, reinício, suspensão e cessação de atividade;
- Comunicação de alteração de titularidade ou de denominação social.
- Outras comunicações: para as comunicações entre os industriais e entidades coordenadoras, em outras situações;
- Pedido de registo: para estabelecimentos industriais devidamente licenciados (antes das plataformas).

# Plataforma SIR – Fase de enquadramento

**FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO (FE)**
**simulação SIR**

1

**FORMULÁRIO DE SIMULAÇÂO AMBIENTAL (SA)**
simulação SiLiAmb

2

**Resultados da simulação**
**AIA (ou AIA-CAC)**
**PAG (ou PAG-CAC)**
**PCIP, CELE, REAR, RH e/ou OTR-Vinculativo**

3

**Enquadramento SiLiAmb:**

**AIA, PAG, PCIP, CELE, REAR, RH, OTR-Vinculativo**

4

5

**Resultado SIR:**

- **Procedimento aplicável: PCVP, PSVP ou MCP**
- **Tipologia (1, 2 ou 3)**
- **Entidade coordenadora**
- **Taxa aplicável**
- **Prazos**
- **Outras informações**

7

6

# Plataforma SIR – Fase de Preenchimento e Submissão



SIR Sistema da Indústria Responsável

7

**FORMULÁRIO DE DETALHE (FD)**
**+**
**Elementos instrutórios do SIR**
**(Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro**

8

**Título de Instalação (TI)**
**Título de Alteração (TA)**
**Título de Instalação e Exploração (TIE)**
**Título de Alteração e Exploração (TAE)**
**Título de Exploração (TE) – Tipo 3**

siliamb
SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO DO AMBIENTE

6

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTE (PL)**

**AIA, PAG, PCIP, CELE, REAR, RH, OTR-Vinculativo**

9

**Título Único Ambiental**
**TUA**

AIA, PAG, PCIP, CELE, **REAR,** RH, OTR-Vinculatico

# Procedimentos SIR e títulos habilitantes

O Título Digital de Exploração ou de Instalação e Exploração contém:

- cópia integral das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à exploração (…);
- as condições a observar durante a exploração .



SIR Sistema da Indústria Responsável — REPÚBLICA PORTUGUESA

Data de emissão/atualização: 14-03-2023

**TÍTULO DIGITAL DE EXPLORAÇÃO**
**N.º NUEI 0103000XXX**

A emissão do presente título decorre das disposições do Sistema da Indústria Responsável (SIR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho, na sequência da vistoria realizada em 02-03-2023, nos termos do art.º 37.º do SIR.

| | |
|---|---|
| Denominação social da empresa | XXXXX |
| NIF/NIPC | 500XXXXX |
| Designação do Estabelecimento | XXXXXXX |
| NUEI | 0103000XXX |
| Morada do estabelecimento | Av. Alto das Domingas, 41 – Z.I Almas das Domingas |
| Freguesia | U.F Tamengos, Aguim e Óis do Bairro |
| Concelho | Anadia |
| CAE(Rev 3) Atividade(s) Principal | 23420 – Fabricação de artigos de cerâmica para usos sanitários |
| Regime SIR | Tipologia 2 |
| Entidade Coordenadora | IAPMEI |
| Regime(s) jurídico(s) classificativo(s) aplicável(is) | Regime do Comércio Europeu de Licenças de Gases com Efeitos de Estufa (CELE) |
| Outros regimes aplicáveis/conexos | Utilização de Recursos Hídricos (RUHR)<br>Emissões para o Ar (REAR)<br>Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) |

DESCRITORES DO TÍTULO

Características do Estabelecimento | Condições do Título Digital | Títulos/Licenças/Pareceres Associados

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos incluídos no âmbito de aplicação do SIR, nas partes que lhes são aplicáveis.

Página 1 de 4

# Procedimentos SIR – Documentação e apoio



IAPMEI — https://www.iapmei.pt

SIR Sistema da Indústria Responsável — suporte.industrial@iapmei.pt

apa agência portuguesa do ambiente — https://www.apambiente.pt

siliamb SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO DO AMBIENTE — lua@apambiente.pt

Apoio de todas as entidades coordenadoras no âmbito do SIR, incluindo a CCDRC : geral@ccdrc.pt



## Simulação

- Perguntas em função das CAE
- Enquadramentos ambientais
- Novo Licenciamento
- Alteração ao Licenciamento

# SILIAMB - Formulário



## Formulário

- Preencher campos, identificar elementos anexados
- Anexar elementos a submeter

# SILIAMB - Formulário



## Anexos:

- Memória Descritiva, fichas de dados de segurança das substâncias utilizadas
- Manuais dos equipamentos, fichas técnicas STEG, ….
- Peças desenhadas – implantação e Layout do estabelecimento com identificação dos equipamentos, layout das fontes fixas e difusas com representação das condutas de captação até à chaminé, desenhos técnicos das chaminés, planta com identificação dos obstáculos num raio de 300m.

# Elementos Instrutórios



## Memória Descritiva:

- Identificação do Estabelecimento;
- Área do estabelecimento;
- Regime de laboração;
- Localização;
- Descrição das atividades desenvolvidas (e não só as relacionadas com o TEAR), identificando as máquinas/equipamentos e substâncias utilizadas;
- Listagem de máquinas e equipamentos a instalar (quantidade, designação e fonte fixa associada);



## Memória Descritiva (continuação):

- Explicitação do cálculo da(s) capacidade(s) instalada(s);
- Lista e especificação dos processos tecnológicos/operações unitárias envolvidos, com identificação das emissões pontuais e difusas associadas;
- Diagrama descritivo/fluxograma da(s) atividade(s) desenvolvida(s) indicando as entradas/consumos e saídas/emissões (Fontes Fixas - FF e difusas - ED);
- Apresentação das medidas a adotar aquando da cessação da atividade, de modo a evitar a existência de passivo ambiental;
- Identificação e caraterização das fontes pontuais, difusas e STEG associados.



## Memória Descritiva (continuação):

**Fontes pontuais:**

- Incluir todas as fontes fixas existentes no estabelecimento mesmo as excluídas do REAR e as isentas de VLE (*hottes laboratoriais* e estufas de secagem de madeira e de folha de madeira);
- Descrição do processo, identificação e quantificação dos equipamentos associados;
- Altura;
- Diâmetro;
- Potência;
- Combustível;
- STEG.



## Memória Descritiva (continuação):

- **Fontes difusas:**
  - Descrição da fonte e processo associado;
  - Poluentes;
  - Medidas de minimização.
- **STEG:**
  - Manual ou ficha técnica com descrição do STEG, poluentes tratados, eficiência;
  - Resíduos produzidos.

# Formulário SILiAmb

**Quadro Q07A - Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados**

+ Adicionar

| Código | Nome da substância / Identificação | Tipo de substância / Utilização | Orgânico / Inorgânico | Origem do produto | Capacidade de Armazenamento | Unidade | Consumo anual / Produção anual | Unidade | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sem dados encontrados. | | | | | | | | | | |

**Listagem de máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação)**

Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão ☐

**Nota:** Considerar os equipamentos instalados e a instalar relativos ao processo produtivo

**Explicitação do cálculo da(s) capacidade(s) instalada(s)**

Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão ☐

**Lista e especificação dos processos tecnológicos/operações unitárias envolvidos**

Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão ☐

**Diagrama descritivo/fluxograma da(s) atividade(s) desenvolvida(s) indicando as entradas/consumos e saídas/emissões**

# Formulário SILiAmb

**Apresentação das medidas a adotar aquando da cessação da atividade, de modo a evitar a existência de passivo ambiental**

**Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão** ☐

**Indicar as datas de entrada em funcionamento das MIC**

**Declaração assinada pelo operador de que a MIC não funcionará mais do que 500 horas/ano (média móvel 5 anos para MIC existentes e média móvel 3 anos para MIC novas), nos termos do previsto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.**

**Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão** ☐

**Nota:** Campo obrigatório, pelo que mesmo não existindo MIC têm que colocar uma data

I - Identificação | II - Memória descritiva | III - Energia | V - Emissões | IX - Peças Desenhadas | Ficheiros

**Indicação dos tipos de energia consumida e produzida**

**Indicação dos tipos de energia consumida e produzida, explicitando os respetivos quantitativos e etapas e ou equipamentos onde são utilizados**

**Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão** ☐

**Q14: Tipos de energia ou produtos energéticos gerados**

+ Adicionar

| Código | Origem | Produção anual | | | Destino/Utilização | | | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Unidades | Quantidade | Consumo próprio | | Vendas | | |
| | | | | | Descrição | % | % | | |
| Sem dados encontrados. | | | | | | | | | |

# Formulário SILiAmb

I - Identificação | II - Memória descritiva | III - Energia | V - Emissões | IX - Peças Desenhadas | Ficheiros

## Identificação Emissões

**Identificação e caracterização das fontes fixas de emissão de poluentes para o ar (chaminé), identificação das unidades/equipamentos associadas a essas fontes, regime de emissão (contínuo/esporádico).**

Não colocar o n.º de cadastro

### Q26: Identificação das fontes de emissão

+ Adicionar

| Código da fonte | Código interno | Nº de horas de funcionamento (horas/ano) | Nº de dias de funcionamento (dias/ano) | Tipo de funcionamento | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sem dados encontrados. | | | | | | |

### Q27A: Caracterização das fontes pontuais

EN 15259

Diâmetro da chaminé

+ Adicionar

| Código da fonte | Altura acima do nível do solo (m) | Secção de saída | | Secção de amostragem | | | | | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Área (m2) | Forma | Número de tomas | N.º de diâmetros internos a montante e a jusante cumpre a NP 2167? | Localização em altura (m) | Diâmetro (m) | Número de pontos amostragem | | |

# Formulário SILiAmb

Mínimo 30 minutos

## Q28B: Características do efluente gasoso por fonte de emissão

+ Adicionar

| Código da fonte | Poluente (por ponto de emissão) | Concentração (mg/Nm3) | | | | Metodologia Utilizada | Caudal mássico | | VLE | Unidade | Período de referência Associado ao VLE | VEA | Unidade | Período de referência Associado ao VEA | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Valor médio não corrigido pelo teor de O2 de referência | Unidade | Valor médio corrigido pelo teor de O2 de referência | Unidade | | Caudal mássico | Unidade em conformidade com legislação aplicável | | | | | | | | |
| Sem dados encontrados. | | | | | | | | | | | | | | | | |

Norma a utilizar

## Q29: Características das monitorizações

+ Adicionar

| Código da fonte | Poluentes | Localização da amostragem | | Método de Amostragem | Método Analítico | Frequência de monitorização | Intervalos de amostragem | Limite de deteção método, sempre que possível menos ou igual a 10% do VLE | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Local | Distância | | | | | | | |
| Sem dados encontrados. | | | | | | | | | | |

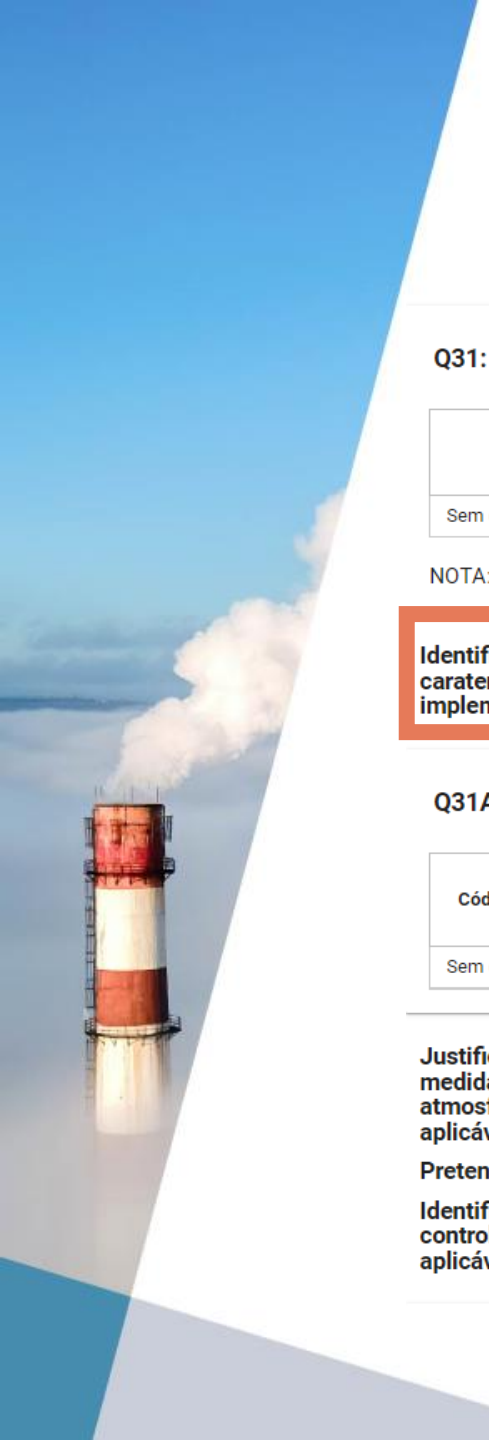
Método da norma

## Q30: Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG) por fontes pontuais

+ Adicionar

| Código da fonte | Parâmetros associado ao STEG | STEG | Eficiência (%) | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|
| Sem dados encontrados. | | | | | |

# Formulário SILiAmb



## Q31: Identificação dos resíduos gerados/ Tratamento de redução de emissões para a atmosfera por fontes pontuais

Adicionar

| Código da fonte | Tipo de tratamento/etapa | Resíduos Gerados | | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Quantidade (t/ano) | Código LER | | |
| Sem dados encontrados. | | | | | |

NOTA: Os resíduos resultantes do tratamento das emissões para a atmosfera devem ser igualmente referenciados no Quadro Q32, relativo aos resíduos produzidos na instalação.

**Identificação de fontes de emissão difusa, sua caraterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução**

## Q31A: Identificação dos pontos de emissões difusas

Adicionar

| Código da fonte | Origem da emissão | Poluente | Concentração/Carga | Unidade | Metodologia Utilizada | VEA | Unidade do VEA | Período de referência Associado ao VEA | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sem dados encontrados. | | | | | | | | | | |

**Justificação fundamentada da não implementação de medidas de redução/tratamento das emissões para a atmosfera a partir de fontes pontuais e difusas, se aplicável**

**Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão** ☐

**Identificação das origens, medidas de tratamento e controlo de odores nocivos ou incómodos gerados, se aplicável**



# DIMENSIONAMENTO DE CHAMINÉS

# Formulário SILiAmb

Gravar | Validar | Fechar

## Q27B: Unidades contribuintes para as fontes de emissão

Adicionar

| Código da fonte | Identificação das unidades contribuintes para a fonte | Caudal horário (Nm3/h) | Capacidade Nominal (unidade ou secção da instalação) | Unidade principal da Capacidade nominal | Rendimento | | Combustível (caso aplicável) | | | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Produção de vapor/água (kg/h) | Potência térmica/consumo térmico (MWth) | Tipo de combustível | Consumo máximo de combustível (kg/h) | Teor de enxofre (%) | | |
| Sem dados encontrados. | | | | | | | | | | | |

**Demonstração da adequabilidade das alturas das chaminés face à legislação em vigor, com base na elaboração e apresentação do Estudo de Dimensionamento de Chaminés, ou parecer de conformidade da altura, emitido para o projeto em licenciamento**

Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão ☐

**Caraterização qualitativa e quantitativa das emissões por chaminé e sistemas de tratamento de efluentes gasosos, respetivas eficiências e valores de emissão previstos à saída do tratamento para cada poluente relevante**

**Pretendo adicionar anexo afeto a esta questão** ☐

## Q28A: Características das Emissões por ponto de emissão

Adicionar

| Código da fonte | Origem da emissão (unidade ou secção da instalação) | Caudal nominal (m3/h) | Caudal nominal seco (Nm3/h) | Velocidade de saída dos gases (m/s) | Temperatura de saída dos gases (°C) | Pressão (hPa) | Teor em O2 (%) | Teor de vapor de água (%) | Observações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sem dados encontrados. | | | | | | | | | | |



## Demonstração da adequabilidade das alturas das chaminés

- Ofício da Entidade Coordenadora de Licenciamento ou da CCDRC – Fontes de emissão já existentes com altura aprovada;
- Estudo de Dimensionamento de Chaminés – Novas fontes de emissão e fontes existentes (com base nas alturas aprovadas para efeitos de cálculo de dependências).



# Estudo de Dimensionamento de Chaminés

## Altura Hp:

- **Q** - caudal volúmico dos gases emitidos, expresso em $m^3/h$ e calculado à temperatura de saída para a atmosfera, funcionando a instalação à **capacidade nominal**;
- **q** - caudal mássico **máximo passível de emissão** do poluente considerado, expresso em kg/h (calculado com concentração igual VLE);
- Chaminés dependentes conduzem a maiores alturas (Hp corrigido);
    - Fontes **combustão**: Qnominal é à Potência nominal
    - Fontes **sem combustão**: Qnominal é o do ventilador



## Estudo de Dimensionamento de Chaminés

**Altura Hc:**

- Considerar todos os obstáculos num raio de 300 metros – identificar e caracterizar;
- Determinar os **obstáculos próximos** (inclui **edifício implantação** da chaminé);
- A altura da chaminé será influenciada pela altura, largura e distância a que está o obstáculo próximo;
- **Hc** determinada para os obstáculos próximos.

# Artigo 26º do REAR



## Requisitos da altura das chaminés

- Mínimo 10m;
- Mínimo 3m acima da cumeeira do edifício;
- *Hottes laboratoriais* – pelo menos 1m acima da cumeeira do edifício de implantação*;*
- Estufas de secagem de madeira e de folha de madeira da indústria da fileira da madeira – pelo menos 1m acima o obstáculo próximo mais desfavorável.

# Artigo 27º do REAR



## Requisitos construtivos

- Devem ter secção circular;
- Considerar o diâmetro hidráulico;
- Permitir a dispersão vertical ascendente do efluente;
- Sem pontos angulosos;
- Secção contínua e gradual;
- São proibidos “chapéus” ou outro que desvie ou abafe a saída do efluente.



# Conteúdo do TUA – TEAR



# Conteúdo do TUA – TEAR

- Dados Gerais
- Enquadramento
- Localização
- Exploração (Ar)
- Desativação
- Obrigações de Comunicação
- Anexos

# Conteúdo do TUA



## Dados Gerais (dados da responsabilidade do proponente)

### DADOS GERAIS

| | |
|---|---|
| REQUERENTE | |
| Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | |
| ESTABELECIMENTO | |
| CÓDIGO APA | |
| LOCALIZAÇÃO | |
| CAE | |

# Conteúdo do TUA

## Enquadramento – REAR

ENQ1 - SUMÁRIO

### Sumário

| Regime | Nº Processo | Indicador de enquadramento | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão | Entidade Licenciadora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REAR | | - | - | - | - | | - | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro |

# Conteúdo do TUA



**Localização** (dados da responsabilidade do proponente)

- LOC1.1 - Mapa
- LOC1.5 – Confrontações
- LOC1.6 – Área do Estabelecimento
- LOC1.7 - Localização

# Conteúdo do TUA

## Exploração – medidas gerais

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000019 | As alterações introduzidas nas instalações, complexos de instalações e atividades abrangidas de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º, determinam a alteração do TEAR já emitido para a instalação. | Período de vida da instalação | Pedido de alteração |

# Conteúdo do TUA



## Exploração – Ar Pontual

- Caracterização fontes pontuais
- Monitorização fontes pontuais
- STEG – identificação e eficiência
- Condições específicas – fontes pontuais



# Exploração: Ar Pontual

## EXP4 - Ar

### EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

#### EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

| Código | Código da fonte | Código interno | N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR | Altura (m) | Diâmetro (m) | Identificação das unidades contribuintes para a fonte | Potência térmica nominal (MWt) | Combustível | Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG) | Eficácia (%) | Parâmetro associado ao STEG |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000006 | FF1 | FF1 | 14738 | 17 | 0.900 | Secador de serrim e caldeira a pellets | 2,50 | Biomassa | Ciclone | 95,00 | Partículas totais em suspensão (PTS) |

# Exploração: Ar – Pontual

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

| Código | Código da fonte | Poluente | Valor limite de emissão ou emissão específica | Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica | Frequência de monitorização | Período de referência | Teor O2 de referência | Métodos de medição | Condições cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000008 | FF1 | Partículas totais em suspensão (PTS) | 150 | mg/Nm3 | 2x por ano | média 30 minutos | 18.0 | EN 13284-1: 2017 (gama baixa) \| ISO 9096:2017 (gama alta) | Quadro 12 do Anexo I da Portaria n.º 190-B/2018, de 2 de julho |

**NOTA:** a frequência de monitorização dos poluentes é sempre a de 2 x ano, independentemente da frequência já ter sido alterada ou de estarem reunidas condições para a sua alteração.



# Exploração: Ar – Pontual

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000061 | Os números de cadastro atribuídos pela CCDR Centro às Fontes Fixas devem ser utilizados para as identificar, nomeadamente nos Relatórios de autocontrolo. | Período de vida da instalação | autocontrolo |
| T000062 | Registar o número de horas de funcionamento e consumo de combustível anual, associado a cada fonte de emissão de poluentes para a atmosfera. | Período de vida da instalação | Reporte anual |
| T000063 | As monitorizações a realizar com a frequência de 2x por ano devem ser efetuadas duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições. | Período de vida da instalação | Relatório de autocontrolo |
| T000064 | Caso venha a existir um histórico de dados de emissão, obtidos por medição, que evidencie o cumprimento das disposições previstas no n.º 4 do artigo 15º do REAR, então a monitorização poderá passar a ser realizada com a frequência de 1x de 3 em 3 anos, dando disso conhecimento à CCDR Centro | Período de vida da instalação | Relatório de autocontrolo |
| | Nas monitorizações a serem efetuadas "1 x de 3 em 3 anos", caso se verifique um aumento dos caudais mássicos dos poluentes emitidos para valores superiores aos limiares mássicos médios constantes no Quadro 1 da Parte 1 do Anexo II do REAR, deverá a | | |

# Conteúdo do TUA



## Exploração: Ar – Difusas

- Caracterização
- Medidas/Condições a cumprir para as emissões difusas

# Conteúdo do TUA

## Exploração – Ar - Difusas

### EXP4.2 - Emissões difusas

### EXP4.2.1 - Caraterização das emissões difusas

| Código | Código da fonte | Origem da emissão | Poluente | Valor limite de emissão ou emissão específica | Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica | Frequência de monitorização | Período de referência | Métodos de medição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000 | ED1 | Moinhos | | | | | | |

### EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000026 | Captar e canalizar e encaminhar para a atmosfera exterior, através de chaminé com altura regulamentar, as emissões difusas ED1. | 6 meses após emissão do TUA | Pedido de alteração |

# Conteúdo do TUA



**Exploração: Ar – COV**

- Medidas / Condições a cumprir para o regime COV
- Atividades COV



# Exploração: Ar - COV

## EXP4.3 - Regime COV

### EXP4.3.1 - Medidas / Condições a cumprir para o regime COV

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000076 | Calcular o valor de emissão difusa em percentagem do consumo de solventes, de acordo com as Diretrizes de apresentação de Planos de Gestão de Solventes, disponível no Portal da CCDRC no separador Ambiente> Emissões Gasosas> Compostos Orgânicos Voláteis (COV)> Diretrizes de apresentação de Planos de Gestão de Solventes. Deverão igualmente ser apresentadas as fichas de dados de segurança de todas as preparações e misturas consumidas redigidas em língua portuguesa (n.º 2 do art.º 8º do DL 293/2009, de 13 de outubro) e elaboradas de acordo com o Regulamento UE 830/2015, de 28 de maio. | Período de vida da instalação | Plano de Gestão de Solventes |



# Exploração: Ar - COV

## EXP4.3.2 - Atividades COV

| Código | Atividade COV | Consumo (t /ano) | Data inicio Atividade | Condições de cumprimento | VLE da emissão difusa | Unidade do VLE da emissão difusa | VLE da emissão total | Unidade do VLE da emissão total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000077 | Fabrico de preparações de revestimento, tintas de impressão, vernizes e colas | 722 507,00 | 02-01-2006 | VL de emissão difusa | 5.000 | mgC/m3N | 5.000 | % da entrada de solvente |

# Conteúdo do TUA

## Desativação



### DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000020 | Comunicar à CCDR Centro a cessação definitiva total ou parcial das atividades de que resulte a desativação das fontes de emissão. No caso da cessação parcial, indicar o n.º total de fontes desativadas, bem como a sua identificação. | Período de vida da instalação | Comunicação à CCDR Centro no prazo de 30 dias após desativação |

# Conteúdo do TUA

**Obrigações de Comunicação:** Autocontrolo, Reporte anual, Situações de emergência (funcionamento deficiente ou avaria), Situações incumprimento TUA, RAA, PRTR, PGS….



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|
| T000021 | Emissões Ar | SILiAmb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões | | Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 01 /08. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do Decreto Lei n.º 39 /2018, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA. | CCDR Centro |



## Anexos

Layout, Desenho técnico chaminés, Lista de fontes, Identificação Órgão decisor

ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

| Código | Ficheiro | Descrição |
| --- | --- | --- |



# FAQ - APA/ANLUA



# Obrigada pela Vossa atenção

# A sua opinião é importante!

Ajude-nos a melhorar futuras sessões de esclarecimento.
Leia o QR code para avaliar a sessão




Obrigado pela sua participação!